

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU, bem como a Resolução/CEPE/ESCS nº 08/2014 e 11/2016, que Aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; Considerando o disposto no Edital nº 89, de 26 de outubro de 2016, publicado no D.O.U nº 211, de 03.11.2016, pág. 82, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU - Processo Seletivo - Primeira Edição de 2017, TORNA PÚBLICO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS PARA INGRESSO NO ANO DE 2017, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital visa o preenchimento de vagas, pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos cursos de graduação presenciais, oferecidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, para ingresso no ano de 2017, compreendendo a análise das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2016, prevalecendo o candidato melhor classificado, de acordo com o estabelecido no item 7.1 deste edital.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela ESCS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da ESCS ao SISU, disponível nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br/> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

1.3. Somente poderá concorrer a uma das vagas definidas neste edital, o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou em curso equivalente ou estiver regularmente matriculado na 3ª série desse nível de ensino. A não certificação de conclusão do Ensino Médio implicará a perda automática da vaga no momento da Matrícula na ESCS. Na hipótese de se comprovar fraude nos dados fornecidos por ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes obedecerá o Edital nº 05, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de janeiro de 2017, e divulgado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

1.5. São de inteira responsabilidade do MEC/SISU as informações disponibilizadas no Portal do SISU www.sisu.mec.gov.br, e é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos aos processos seletivos do SISU 2017.1.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados por sistema de vagas/unidade/curso/turno de escolha segundo o seu desempenho no ENEM de 2016, observado o número de vagas oferecido, conforme Anexo I deste edital.

2.2. A seleção é realizada por intermédio de dois sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal) e Sistema de Cotas para candidatos que cursaram o ensino fundamental e médio em

Escolas Públicas do DF, conforme a Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004 e alterações (disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>).

2.3. Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pela Ampla Concorrência (Sistema Universal) ou pelo Sistema de Cotas.

2.4. Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados nos itens 6, 8 e 12.2 deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 e 1.3 deste edital.

3.2. O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2016.

3.3. O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e assinalar a opção de IES (Escola Superior de Ciências da Saúde)/sistema de vagas/unidade/curso/turno.

3.4. É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para candidatos oriundos das Escolas Públicas do DF sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, conforme o item 6 e 12 e Anexo III do presente Edital, observadas as demais condições.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 24 a 27 de janeiro de 2017, conforme Edital nº 05, de 13 de janeiro de 2017 SESu/MEC e subitem 1.4 deste edital.

4.2. Para se inscrever no SISU/MEC, o candidato precisará de seu número de inscrição e senha cadastrados no Enem de 2016.

4.2.1. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir seu comprovante.

4.2.2. É permitido ao candidato, durante o período de inscrição, modificar suas opções quantas vezes julgar conveniente. Será considerada válida a última inscrição confirmada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, a opção de IES (Escola Superior de Ciências da Saúde) e uma opção de sistema de vagas/unidade/curso/turno.

5.1.1. O candidato poderá indicar uma segunda opção de sistema de vagas/unidade/curso/turno.

5.1.2. É vedada ao candidato a inscrição em mais de um sistema de concorrência para a mesma opção unidade/curso/turno.

5.2. A opção de sistema de vagas será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal) e pelo Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF.

5.3. Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6, 8 e 12.

5.4. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos, conforme os itens 8, 9 e 12 deste edital.

5.5. O candidato selecionado no Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF que não apresentar a documentação necessária na ocasião da matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS DO DF

6.1. O Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do Distrito Federal obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114 de 17 de junho de 2004, no Decreto nº 25.394 de 1º de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 2 de dezembro de 2004 e alterações.

6.1.1. Para efeitos deste Edital e de acordo com o Decreto nº 25.394/2004, art. 1º § 1º “Escolas Públicas do Distrito Federal são aquelas que compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, unidade integrante do Governo do Distrito Federal, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino”. (vide Anexo III)

6.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas os candidatos que tenham cursado integralmente os Ensinos Fundamental e Médio em escolas públicas do DF, conforme itens 6.1 e 6.1.1 e Anexo III.

6.2.1. É vedado concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares/privadas parte do ensino fundamental e médio, mesmo como bolsista.

6.2.2. É vedado concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas públicas não vinculadas a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do DF, parte do ensino fundamental e médio.

6.2.3. A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2 deste edital está disponível no item 12 e subitens deste edital.

6.3. Para concorrer ao Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas do DF e, ainda, comprovar, na ocasião da matrícula, ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas vinculadas a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do DF.

6.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no item 12 e Anexo III.

6.4. Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF deverão apresentar histórico escolar expedido pela instituição de ensino e reconhecido pelo órgão oficial competente.

6.4.1. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

6.4.2. Após a entrega da documentação, será constituída pela Direção-Geral da ESCS, Banca Avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF.

6.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Escola Superior de Ciências da Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final da seleção para classificação aos cursos de graduação da ESCS será obtida pela média ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2016, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, observando-se a média mínima, o peso e nota mínima em cada prova, conforme definido no Termo de Adesão e Anexo II do presente Edital.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no Termo de Adesão para o curso desejado (Anexo II), assim como média mínima inferior a 500 pontos.

7.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 7.1, até o número de vagas ofertadas.

7.3.1. A nota final do ENEM, obtida através da média ponderada das notas, será utilizada como fator de classificação na chamada regular do SISU, inclusive com os candidatos da lista de espera e chamadas subsequentes.

8. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2017.1

8.1. O Processo Seletivo do SISU 2017.1 será constituído de 1 (uma) chamada regular, com previsão de divulgação do resultado em **30 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico do SISU <http://sisu.mec.gov.br>.

8.2. Serão considerados desistentes e perderão o direito de ingresso aos cursos da ESCS, os candidatos convocados na chamada regular do SISU que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula.

8.3. O resultado na chamada regular do SISU poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu> e na Central de Atendimento do MEC, por meio do telefone 0800-616161.

9. DA MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2017.1

9.1. Os candidatos selecionados na chamada regular do processo seletivo por sistema de vagas/unidade/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso nos cursos de graduação da ESCS, desde que cumpram os procedimentos da matrícula, descritos neste edital.

9.2. A matrícula nos cursos de graduação da ESCS será realizada nos dias 3, 6 e 7 de fevereiro de 2017, no Grande Auditório, no endereço SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP: 70.710-904 – Asa Norte – Brasília – DF, no período de 09 às 12horas e 14 às 17horas.

9.3. A efetivação da matrícula acadêmica é de responsabilidade exclusiva da SAA/ESCS.

9.4. O resultado do deferimento da matrícula na chamada regular do SISU 2017.1, poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, no dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo para recurso do resultado de matrícula de 1 (um) dia.

9.5. Os documentos necessários para a matrícula, tanto da chamada regular, quanto para as chamadas para as vagas remanescentes, estão listados no item 12 do presente Edital.

10. DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES

10.1. As vagas eventualmente remanescentes, ao final da CHAMADA REGULAR DO SISU 2017.1, serão preenchidas por intermédio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SISU.

10.2. Para constar da lista de espera que trata o subitem 10.1 deste edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU o interesse à vaga.

10.3. A critério exclusivo da ESCS, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas tratada neste item, até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série.

10.4. O candidato constante da lista de espera deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, a fim de acompanhar as convocações das chamadas subsequentes.

10.5. Os candidatos serão selecionados segundo sua classificação na lista de espera do SISU, por Curso/modalidade de concorrência, observado o número de vagas remanescentes.

10.6. Serão convocados para CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES os candidatos classificados em até 06 (seis) vezes o número de vagas disponíveis de cada Curso e Modalidade de concorrência, conforme previsto item 7.3 do Edital nº5 de 13/01/2017/SESU/MEC.

10.7. Os candidatos convocados, nos termos deste Edital, serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no Curso e Modalidade de concorrência escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:

a) Classificado – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso e Modalidade de concorrência;

b) Suplente – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Curso/Demanda.

10.8. Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos no item 11 e 12 deste Edital.

10.9. Os candidatos convocados com condição de Suplente entregarão seus Requerimentos de Registro de Matrícula em caráter condicional. A matrícula dos suplentes será deferida somente após o surgimento de vagas, das vagas remanescentes.

10.10. O fato de o nome de um candidato suplente constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à Confirmação da Matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas surgidas, após o preenchimento das vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada exclusivamente à existência de vaga no curso pretendido.

10.11. Os candidatos (Classificados e Suplentes) serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas surgidas, após o preenchimento das vagas remanescentes, se não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula.

11. DA MATRÍCULA DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Os candidatos selecionados na condição de classificados, tem assegurado o direito a efetivar o seu ingresso nos cursos de graduação da ESCS, desde que cumpram os procedimentos da matrícula, descritos neste edital.

11.2. Os candidatos selecionados na condição de suplentes não tem o direito assegurado à vaga, estando somente habilitados para concorrer às vagas que surgirem, após o preenchimento das vagas remanescentes.

11.3. A matrícula para as vagas remanescentes nos cursos de graduação da ESCS tem data provável para os dias 21 e 22 de fevereiro de 2017, no Grande Auditório, no endereço SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP: 70.710-904 – Asa Norte – Brasília – DF, no período de 09 às 12horas e 14 às 17horas.

11.4. A efetivação da matrícula acadêmica é de responsabilidade exclusiva da SAA/ESCS.

11.5. O resultado do deferimento da matrícula na chamada para vagas remanescentes, poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, a partir do dia 23 de fevereiro de 2017, com prazo de recurso ao resultado de 1 (um) dia.

12. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR E VAGAS REMANESCENTES

12.1. Os candidatos selecionados pelo Sistema Universal deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser fornecido no ato de matricula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

d) Para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;

e) Três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm, com o nome completo no verso;

f) Histórico escolar completo do ensino médio, bem como certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente. No caso da instituição de ensino não disponibilizar o histórico escolar, certificado ou diploma de conclusão de ensino médio em tempo hábil para a matrícula, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão de ensino médio;

g) Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei nº. 12.089/2009 (Modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>).

12.2. Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas do DF deverão preencher o Requerimento de Registro de Matrícula, a ser fornecido no ato de matrícula, e entregá-lo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade Oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

d) para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;

e) três fotografias recentes, tamanho 3x4 cm, com o nome completo no verso;

f) históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas vinculadas à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo imprescindível que conste o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004. Farão jus ao sistema de cotas, somente os alunos que comprovem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas do Distrito Federal (vide Anexo III);

g) caso o histórico apresentado não possua a informação do nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações de forma completa. Cada declaração deverá conter de forma clara que o aluno cursou integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o previsto na Lei Distrital nº 3.361/2014 e no Decreto nº 25.394/2004;

h) Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei nº. 12.089/2009 (Modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>).

12.3. A documentação prevista no item 12 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, que será autenticada pela ESCS.

12.4. Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa para a matrícula acadêmica, perderão o direito ao ingresso nos cursos de graduação da ESCS.

12.4.1. O candidato selecionado no Sistema de Cotas para candidatos oriundos de Escolas Públicas que não apresentar toda documentação necessária, descrita no subitem 12.2, na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga.

12.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula acadêmica, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

12.7. A matrícula acadêmica poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do Documento de Identidade Oficial com foto, original e cópia, do procurador e a cópia do Documento de Identidade Oficial com foto do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no item 12 deste edital.

12.8. O candidato menor de idade deverá ser assistido pelo seu responsável legal no ato da matrícula acadêmica.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA O SISTEMA DE COTAS

13.1. Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

13.2. O Requerimento de Registro de Matrícula dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas, juntamente com toda documentação entregue, conforme previsto no item 12.2 do presente edital, será analisado e julgado pela Banca Avaliadora designada pela Direção-Geral da ESCS, com a decisão de *deferimento* ou de *indeferimento*.

13.3. O candidato terá o seu pedido de inscrição indeferido para o Sistema de Cotas quando:

a) for constatado que a Instituição de Ensino informada pelo candidato não compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos definidos pelo Decreto Distrital nº 25.394/2004, conforme Anexo III;

b) apresentar cópias dos documentos ilegíveis e (ou) com rasuras que dificultem a análise;

c) apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;

d) fraudar e(ou) falsificar documentação.

13.4. Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidade previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.5. Os candidatos selecionados que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa para a matrícula acadêmica, perderão o direito ao ingresso na ESCS.

13.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula acadêmica, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na ESCS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recursos contra da decisão de indeferimento da matrícula pelo Sistema de Cotas e pela Ampla Concorrência (Sistema Universal) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado, no horário das 09 às 12horas e 14 às 17horas (horário oficial de Brasília/DF), na Secretaria de Assuntos Acadêmicos/SAA/ESCS, sito SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Ed. Fepecs - CEP: 70.710-904 – Asa Norte – Brasília – DF.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

14.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

14.5. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de recurso de recurso.

14.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora serão preliminarmente indeferidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

15.2. A inscrição do estudante no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e a concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Portaria Normativa/MEC nº 21/2012, nas Resoluções/CEPE/ESCS nº 08/2014 e 11/2016, nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da ESCS e no presente edital.

15.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, no Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

15.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

15.5. A ESCS poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

15.6. Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de impugnação dirigido à Direção-Geral da ESCS. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará no direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

15.7. A ESCS divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet, no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu>.

15.8. A ESCS adota em seus cursos de graduação metodologias ativas de aprendizagem, sendo sua grade curricular seriada e anual; dessa forma não há dependência. A reprovação em qualquer unidade educacional, implicará em reprovação na respectiva série.

15.9. Em caso de desistência de matrícula, descumprimento dos requisitos necessários para a solicitação de matrícula ou de desistência de candidatos aprovados e convocados em primeira chamada, ocorrerão chamadas posteriores até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série.

15.10. Os casos omissos serão deliberados e decididos pela Direção-Geral da ESCS.

PAULO ROBERTO DA SILVA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS 1º/2017 – SISU

Curso/ unidade/turno	Sistema de Vagas		
	Ampla Concorrência	Cotas	Total de Vagas
Enfermagem/Samambaia/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80

ANEXO II

PESOS E NOTAS MÍNIMAS PARA AS PROVAS DO ENEM 2016 ADOTADOS PELA ESCS

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	3	300,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	250,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	250,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	3	250,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	3	250,00
Média Mínima ENEM	-	500,00

ANEXO III

ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF

1 - INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATIVAS DA SEDF

I - PLANO PILOTO - EC 102 Sul, EC 106 Norte, EC 108 Sul, EC 111 Sul, EC 113 Norte, EC 114 Sul, EC 115 Norte, EC 204 Sul, EC 206 Sul, EC 209 Sul, EC 302 Norte, EC 304 Norte, EC 304 Sul, EC 305 Sul, EC 308 Sul, EC 312 Norte, EC 314 Sul, EC 316 Sul, EC 403 Norte, EC 405 Norte, EC 407 Norte, EC 410 Sul, EC 411 Norte, EC 413 Sul, EC 415 Norte, EC 416 Sul, EC 708 Norte, EC da Vila do RCG (Regimento de Cavalaria de Guarda), EC do SMU (Setor Militar Urbano), EC Granja do Torto, CEF 01 de Brasília, CEF 01 do Planalto, CEF 02 de Brasília, CEF 03 de Brasília, CEF 04 de Brasília, CEF 05 de Brasília, CEF 07 de Brasília, CEF 102 Norte, CEF 104 Norte, CEF 214 Sul, CEF 306 Norte, CEF 316 Norte, CEF 405 Sul, CEF 410 Norte, CEF CASEB (Comissão de Administração do Sistema Educacional de Brasília), CEF GAN (Ginásio da Asa Norte), CEF Polivalente, CED Gisno (Ginásio do Setor Noroeste), CEM Asa Norte - CEAN, CEM Elefante Branco, CEM Paulo Freire, CEM Setor Leste, CEM Setor Oeste, Escola Meninos e Meninas do Parque, PROEM - Escola do Parque da Cidade (Promoção Educativa do Menor). II – GAMA - EC 01 do Gama, EC 02 do Gama, EC 03 do Gama, EC 06 do Gama, EC 07 do Gama, EC 09 do Gama, EC 10 do Gama, EC 12 do Gama, EC 14 do Gama, EC 15 do Gama, EC 16 do Gama, EC 17 do Gama, EC 18 do Gama, EC 19 do Gama, EC 21 do Gama, EC 22 do Gama, EC 28 do Gama, EC 29 do Gama, EC Córrego Barreiro, EC Ponte Alta de Cima, CEF 01 do Gama, CEF 03 do Gama, CEF 04 do Gama, CEF 05 do Gama, CEF 08 do Gama, CEF 10 do Gama, CEF 11 do Gama, CEF 15 do Gama, CEF Ponte Alta do Baixo, CEF Ponte Alta Norte, CED 06 do Gama, CED 07 do Gama, CED 08 do Gama, CED Casa Grande, CED Engenho das Lajes, CED Gesner Teixeira, CEM 01 do Gama, CEM 02 do Gama, CEM 03 do Gama, CEMI - CEM Integrado a Educação Profissional do Gama, CAIC Carlos Castello Branco. III – TAGUATINGA - EC 01 de Taguatinga, EC 06 de Taguatinga, EC 08 de Taguatinga, EC 10 de Taguatinga, EC 11 de Taguatinga, EC 12 de Taguatinga, EC 13 de Taguatinga, EC 15 de Taguatinga, EC 16 de Taguatinga, EC 17 de Taguatinga, EC 18 de Taguatinga, EC 19 de Taguatinga, EC 27 de Taguatinga, EC 29 de Taguatinga, EC 39 de Taguatinga, EC 41 de Taguatinga, EC 42 de Taguatinga, EC 45 de Taguatinga, EC 46 de Taguatinga, EC 50 de Taguatinga, EC 52 de Taguatinga, EC 53 de Taguatinga, EC Arniqueira, EC 54 de Taguatinga, CEF 03 de Taguatinga, CEF 04 de Taguatinga, CEF 05 de Taguatinga, CEF 08 de Taguatinga, CEF 09 de Taguatinga, CEF 10 de Taguatinga, CEF 11 de Taguatinga, CEF 12 de Taguatinga, CEF 14 de Taguatinga, CEF 15 de Taguatinga, CEF 16 de Taguatinga, CEF 17 de Taguatinga, CEF 19 de Taguatinga, CEF 21 de Taguatinga, CED 02 de Taguatinga (Centrão), CED 04 de Taguatinga, CED 05 de Taguatinga, CED 06 de Taguatinga, CED 07 de Taguatinga, CEM 03 de Taguatinga, CEM Ave Branca, CEM EIT (Escola Industrial de Taguatinga), CEM Taguatinga Norte, Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga. IV – BRAZLÂNDIA - EC 01 de Brazlândia, EC 01 do Incra 08, EC 03 de Brazlândia, EC 05 de Brazlândia, EC 06 de Brazlândia, EC 07 de Brazlândia, EC 08 de Brazlândia, EC 09 de Brazlândia, EC Almécegas, EC Bucanhão, EC Chapadinha, EC INCRA 06, EC INCRA 07, EC Pólo Agrícola da Torre, CEF 01 de Brazlândia, CEF 02 de Brazlândia, CEF 03 de Brazlândia, CEF Vendinha, CED 02 de Brazlândia, CED 03 de Brazlândia, CED 04 de Brazlândia, CED INCRA 08, CED Irmã Maria Regina Velanes Régis, CEM 01 de Brazlândia, CAIC Profº Benedito Carlos de Oliveira. V – SOBRADINHO - EC 01 de Sobradinho, EC 04 de Sobradinho, EC 05 de Sobradinho, EC 10 de Sobradinho, EC 11 de Sobradinho, EC 12 de Sobradinho, EC 15 de Sobradinho, EC 16 de Sobradinho, EC Basevi, EC Córrego de Sobradinho, EC Morro do Sansão, EC Santa Helena, EC Sítio das Araucárias, CEF 01 de Sobradinho, CEF 03 de Sobradinho, CEF 04 de Sobradinho, CEF 05 de Sobradinho, CED 02 de Sobradinho, CED 03 de Sobradinho, CED Prof. Carlos Ramos Mota, CEM 01 de Sobradinho. VI – PLANALTINA - EC 01 de Planaltina, EC 01 do Arapoanga, EC 02

do Arapoanga, EC 03 de Planaltina, EC 04 de Planaltina, EC 05 de Planaltina, EC 06 de Planaltina, EC 07 de Planaltina, EC 09 de Planaltina, EC 10 de Planaltina, EC 11 de Planaltina, EC 13 de Planaltina, EC 14 de Planaltina, EC 15 de Planaltina, EC 16 de Planaltina, EC Alta-Mir, EC Aprodarmas, EC Barra Alta, EC Brochado da Rocha, EC COPERBRÁS, EC Córrego do Arrozal, EC Córrego do Meio, EC Estância de Planaltina, EC Estância do Pipiripau, EC ETA 44 (Esquadrão de Transporte Aéreo), EC Frigorífico Industrial, EC Mestre D'Armas, EC Monjolo, EC Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, EC Palmeiras, EC Paraná, EC Pedra Fundamental, EC Rajadinha, EC Reino das Flores, EC Santos Dumont, EC Vale do Sol, EC Vale Verde, CEF 01 de Planaltina, CEF 02 de Planaltina, CEF 03 de Planaltina, CEF 04 de Planaltina, CEF 08 de Planaltina, CEF Arapoanga, CEF Bonsucesso, CEF Cerâmicas Reunidas D. Bosco, CEF Juscelino Kubitschek, CEF N. Sr^a de Fátima, CEF Pipiripau II, CEF Rio Preto, CEF São José, CED 01 de Planaltina, CED 03 de Planaltina, CED Dona América Guimarães, CED Condomínio Estância III, CED Osório Bacchin, CED Pompílio Marques de Souza, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED Taquara, CED Vale do Amanhecer, CED Várzeas, CEM 02 de Planaltina, CAIC Assis Chateaubriand. VII – PARANOÁ - EC 01 do Paranoá, EC 02 do Paranoá, EC 03 do Paranoá, EC 04 do Paranoá, EC 05 do Paranoá, EC Alto Interlagos, EC Boqueirão, EC Café Sem Troco, EC Capão Seco, EC Cariru, EC Itapeti, EC Lamarão, EC Natureza, EC Quebrada dos Nérís, EC Sobradinho dos Melos, EC Sussuarana, CEF 01 do Paranoá, CEF 02 do Paranoá, CEF 03 do Paranoá, CEF 04 do Paranoá, CEF 05 do Paranoá, CEF Buriti Vermelho, CEF Jardim II , CED Darcy Ribeiro, CED do PAD/DF (Programa de Assentamento Dirigido do DF), CEM 01 do Paranoá, CAIC Santa Paulina. VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE - EC 03 do N. Bandeirante, EC 04 do N. Bandeirante, EC 05 do N. Bandeirante, CEF 01 do N. Bandeirante, CEF Metropolitana, CED Vargem Bonita, CEM 01 do N. Bandeirante. IX – CEILÂNDIA - EC 01 de Ceilândia, EC 02 de Ceilândia, EC 03 de Ceilândia, EC 06 de Ceilândia, EC 08 de Ceilândia, EC 10 de Ceilândia, EC 11 de Ceilândia, EC 12 de Ceilândia, EC 13 de Ceilândia, EC 15 de Ceilândia, EC 16 de Ceilândia, EC 17 de Ceilândia, EC 18 de Ceilândia, EC 19 de Ceilândia, EC 20 de Ceilândia, EC 21 de Ceilândia, EC 22 de Ceilândia, EC 24 de Ceilândia, EC 25 de Ceilândia, EC 26 de Ceilândia, EC 27 de Ceilândia, EC 28 de Ceilândia, EC 29 de Ceilândia, EC 31 de Ceilândia, EC 33 de Ceilândia, EC 34 de Ceilândia, EC 35 de Ceilândia, EC 36 de Ceilândia, EC 38 de Ceilândia, EC 39 de Ceilândia, EC 40 de Ceilândia, EC 43 de Ceilândia, EC 45 de Ceilândia, EC 46 de Ceilândia, EC 47 de Ceilândia, EC 48 de Ceilândia, EC 50 de Ceilândia, EC 52 de Ceilândia, EC 55 de Ceilândia, EC 56 de Ceilândia, EC 59 de Ceilândia, EC 61 de Ceilândia, EC 62 de Ceilândia, EC 64 de Ceilândia, EC 65 de Ceilândia, EC 66 de Ceilândia, EC Córrego das Corujas, EC do Setor P Norte, EC Jibóia, EC Lajes da Jibóia, CEF 02 de Ceilândia, CEF 04 de Ceilândia, CEF 07 de Ceilândia, CEF 10 de Ceilândia, CEF 11 de Ceilândia, CEF 12 de Ceilândia, CEF 13 de Ceilândia, CEF 14 de Ceilândia, CEF 16 de Ceilândia, CEF 18 de Ceilândia, CEF 19 de Ceilândia, CEF 20 de Ceilândia, CEF 24 de Ceilândia, CEF 25 de Ceilândia, CEF 26 de Ceilândia, CEF 27 de Ceilândia, CEF 28 de Ceilândia, CEF 30 de Ceilândia, CEF 31 de Ceilândia, CEF 32 de Ceilândia, CEF 33 de Ceilândia, CEF 34 de Ceilândia, CEF 35 de Ceilândia, CEF Boa Esperança, CEF Prof^a Maria do Rosário Gondim da Silva, CED 06 de Ceilândia, CED 07 de Ceilândia, CED 11 de Ceilândia, CED 14 de Ceilândia, CED 15 de Ceilândia, CED INCRA 09, CEM 02 de Ceilândia, CEM 03 de Ceilândia, CEM 04 de Ceilândia, CEM 09 de Ceilândia, CEM 10 de Ceilândia, CEM 12 de Ceilândia, CAIC Bernardo Sayão, CAIC Prof^o Anísio Teixeira. X – GUARÁ - EC 01 do Guarás, EC 02 do Guarás, EC 03 do Guarás, EC 05 do Guarás, EC 06 do Guarás, EC 07 do Guarás, EC do SRIA, EC 08 do Guarás, CEF 01 do Guarás, CEF 02 do Guarás, CEF 04 do Guarás, CEF 05 do Guarás, CEF 08 do Guarás , CEF 10 do Guarás, CED 01 do Guarás, CED 02 do Guarás, CED 03 do Guarás, CED 04 do Guarás. XI – CRUZEIRO - EC 04 do Cruzeiro, EC 05 do Cruzeiro, EC 06 do Cruzeiro, CEF 01 do Cruzeiro, CEF Athos Bulcão, CED 01 do Cruzeiro, CED 02 do Cruzeiro. XII – SAMAMBAIA - EC 108 de Samambaia, EC 111 de Samambaia, EC 121 de Samambaia, EC 303 de Samambaia, EC 317 de Samambaia, EC 318 de Samambaia, EC 325 de Samambaia, EC 403 de Samambaia, EC 410 de Samambaia, EC 415 de Samambaia, EC 419 de Samambaia, EC 425 de Samambaia, EC 431 de Samambaia, EC 501 de Samambaia, EC 510 de Samambaia, EC 511 de Samambaia, EC 512 de

Samambaia, EC 604 de Samambaia, EC 614 de Samambaia, EC Guariroba, EC 831 de Samambaia, CEF 120 de Samambaia, CEF 312 de Samambaia, CEF 404 de Samambaia, CEF 407 de Samambaia, CEF 411 de Samambaia, CEF 412 de Samambaia, CEF 427 de Samambaia, CEF 504 de Samambaia, CEF 507 de Samambaia, CEF 519 de Samambaia, CED Myriam Ervilha, CED 123 de Samambaia, CED 619 de Samambaia, CEM 304 de Samambaia, CEM 414 de Samambaia, CAIC Ayrton Senna, CAIC Helena Reis. XIII - SANTA MARIA - EC 01 do Porto Rico, EC 100 de Santa Maria, EC 116 de Santa Maria, EC 203 de Santa Maria, EC 206 de Santa Maria, EC 215 de Santa Maria, EC 218 de Santa Maria, CEF 103 de Santa Maria, CEF 201 de Santa Maria, CEF 209 de Santa Maria, CEF 213 de Santa Maria, CEF 308 de Santa Maria, CEF 316 de Santa Maria, CEF 403 de Santa Maria, CEF 418 de Santa Maria, CEF Santos Dumont, CEF Sargento Lima, CED 310 de Santa Maria, CED 416 de Santa Maria, CEM 404 de Santa Maria, CEM 417 de Santa Maria, CAIC Albert Sabin, CAIC Santa Maria. XIV - SÃO SEBASTIÃO - EC 104 de São Sebastião, EC 303 de São Sebastião, EC Agrovila São Sebastião, EC Aguilhada, EC Bela Vista, EC Cachoeirinha, EC Cerâmica da Benção, EC Dom Bosco, EC São Bartolomeu, EC Vila do Boa, EC Vila Nova, CEF Cerâmica São Paulo, CEF do Bosque, CEF Jataí, CEF Nova Betânia, CEF São José, CED São Bartolomeu, CED São Francisco, CEM 01 de São Sebastião, CAIC UNESCO. XV - RECANTO DAS EMAS - EC 102 do Recanto das Emas, EC 401 do Recanto das Emas, EC 404 do Recanto das Emas, EC 510 do Recanto das Emas, EC 803 do Recanto das Emas, EC Vila Buritis, CEF 101 do Recanto das Emas, CEF 106 do Recanto das Emas, CEF 113 do Recanto das Emas, CEF 115 do Recanto das Emas, CEF 206 do Recanto das Emas, CEF 301 do Recanto das Emas, CEF 306 do Recanto das Emas, CEF 308 do Recanto das Emas, CEF 405 do Recanto das Emas, CEF 602 do Recanto das Emas, CEF 801 do Recanto das Emas, CEF 802 do Recanto das Emas, CEF Tamanduá, CED 104 do Recanto das Emas, CEM 111 do Recanto das Emas, CEM 804 do Recanto das Emas. XVI - LAGO SUL - EC 01 SHI-SUL, CEF 06 de Brasília, CED do Lago. XVII - RIACHO FUNDO - EC 01 do Riacho Fundo, EC 02 do Riacho Fundo, EC Ipê, EC Kanegae, EC Riacho Fundo, CEF Telebrasil, CED 02 do Riacho Fundo, CEM 01 do Riacho Fundo. XVIII - LAGO NORTE - EC Aspalha, EC Olhos D'Água, CEF 01 do Lago Norte, CED do Lago Norte. XIX - CANDANGOLÂNDIA - EC 01 da Candangolândia, EC 02 da Candangolândia, CEF 01 da Candangolândia, CEM Júlia Kubitschek. XX - ÁGUAS CLARAS - CEF Vila Areal, CAIC Profº Walter José de Moura. XXI - RIACHO FUNDO II - EC 01 do Riacho Fundo II, EC 02 do Riacho Fundo II, EC Agrovila II, CEF 01 do Riacho Fundo II, CEF 02 do Riacho Fundo II, CED 01 do Riacho Fundo II, CED Agrourbano Ipê Riacho Fundo. XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL - EC 08 do Cruzeiro. XXIII - VARJÃO - EC Varjão. XXIV - PARK WAY - CAIC Juscelino Kubitschek. XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EC 01 da Vila Estrutural, EC 02 da Estrutural, CEF 01 da Estrutural, CEF 02 da Estrutural. XXVI - SOBRADINHO II - EC 13 de Sobradinho, EC 14 de Sobradinho, EC 17 de Sobradinho, CEF 07 de Sobradinho, CEF 08 de Sobradinho, CEF Queima Lençol, CED 04 de Sobradinho, CAIC Júlia Kubitschek de Oliveira. XXVII - JARDIM BOTÂNICO - EC Jardim Botânico. XXVIII - ITAPOÃ - EC 01 de Itapoã, EC 02 do Itapoã, CEF Doutora Zilda Arns. XXX - VICENTE PIRES - EC Colônia Agrícola Vicente Pires, EC 02 de Vicente Pires. XXXI - FERCAL - EC Boa Vista, EC Catingueiro, EC Córrego do Ouro, EC Engelho Velho, EC Lobeiral, EC Ribeirão, EC Rua do Mato, EC Sonhém de Cima, CED Fercal.

2 - INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS INATIVAS

EC 315 Sul, EC 705 Norte, EC 711 Norte, EC da Ação Social do Planalto, Escola de 2º Grau 01 de Brasília, Ginásio Noturno Setor Leste - 2, Centro de Educação de Jovens e Adultos Verde Oliva - CESVO, Escola Normal de Brasília, EC 05 do Gama, EC 08 do Gama, EC Butiri Tição, EC Vargem da Bêncão, CEF 12 do Gama, CEF 14 do Gama, EC 05 de Taguatinga, EC 07 de Taguatinga, EC 20 de Taguatinga, EC 25 de Taguatinga, EC 26 de Taguatinga, Ginásio Noturno de Tag. Sul 1, Escola Normal de Brazlândia, EC 02 de Sobradinho, EC 03 de Sobradinho, EC 06 de Sobradinho, EC 08 de Sobradinho, EC Cachoeira, EC Artemisa, EC Cural Queimado, EC Colônia

Agrovila São Bernardo, EC Capão do Lobo, EC da Lagoinha , EC Estande de Tiros, EC Major Cosme de Farias, EC Núcleo do Jardim , EC Retiro do Meio, EC São Gonçalo, EC Tangará 106 , EC Col. Agríc. São Bernardo, EC Curado , EC 01 do N. Bandeirante, EC 54 de Ceilândia, EC 57 de Ceilândia, EC 58 de Ceilândia, Escola Especial / Oficinas Pedagógicas, CEF 11 do Guará, EC 603 de Samambaia, EC Três Meninas, CEF Granja das Oliveiras.